



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 347 / 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso VIII do art. 45 da Resolução nº 314, de 07 de dezembro de 1999 - *Regimento Interno*, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, etc.

Considerando a necessidade de designar servidor para exercer a função que é atribuída à "TESOURARIA" da Câmara Municipal de Muriaé, bem como regulamentar a forma de remuneração do servidor designado para a função;

Considerando a natureza eventual do exercício daquela função, como dispõe o inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.463/2000;

Considerando a inexistência de norma específica na Lei Municipal nº 2.463/2000 a este respeito, amparado no princípio da razoabilidade com relação à natureza e a complexidade daquela função;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída uma "*gratificação de função*" para o exercício da função e das atividades inerentes à "TESOURARIA" da Câmara Municipal de Muriaé, nos termos desta Resolução;

Parágrafo único: As funções e atividades a serem exercidas pelo "TESOUREIRO" da *Câmara Municipal* são: receber as importâncias devidas pela Prefeitura, assinar todos os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos bancários, efetivar pagamentos da despesa de acordo com a disponibilidade de numerário, guardar e conservar os valores da Câmara ou à mesma caucionados por terceiros, devolvendo-os quando autorizado, requisitar talões de cheque dos bancos, incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência, preparar os cheques para pagamentos autorizados, promover a publicação interna, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior, registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas, depositar importância nos estabelecimentos de crédito de acordo com as determinações

Nilson Paulo de Gouveia Filho - OAB-MG 50.086

Praça Cel. Pacheco de Medeiros - s/nº - CAIXA POSTAL Nº 141 - Centro - CEP nº 36.880-000 - Muriaé - MG

Fones : (32) 9986.2412 - (32) 3728.1962 - E-mail : nilson.gouveia@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 2

superiores, receber suprimientos de numerários mediante cheques ou ordem bancária, movimentar as contas bancárias juntamente com o PRESIDENTE DA CÂMARA, efetivando saques ou depósitos quando autorizados, promover o recolhimento das contribuições para as instituições de Previdência, pagar despesas orçamentárias após serem empenhadas nas respectivas dotações e conciliar as contas bancárias mediante controle interno e extrato bancário, bem como outras determinações específicas do PRESIDENTE DA CÂMARA.

Art. 2º - A gratificação instituída no artigo 1º (*primeiro*) desta Resolução não será cumulativa com qualquer outra espécie remuneratória de mesma natureza, nem mesmo incorporará à remuneração do servidor, ficando limitada exclusivamente ao exercício da função respectiva, sendo vedado pagamentos retroativos, independente do exercício ou não desta função;

Art. 3º - A gratificação instituída no artigo 1º (*primeiro*) desta Resolução não possui qualquer vinculação com a remuneração do cargo do servidor, sendo instituída em valor fixo, reajustável anualmente pelos mesmos índices aplicados em razão do art. 7º da Lei Municipal nº 2.463/2000, com pagamento mensal ao servidor, durante o tempo em que o mesmo exercer as funções especificadas;

Art. 4º - A gratificação aqui instituída será paga no seguinte valor: R\$ 1.200,00 (*um mil e duzentos reais*);

Art. 5º - A gratificação instituída no artigo 1º (*primeiro*) desta Resolução somente será paga a servidores da Câmara, vedado o pagamento a detentor de mandato eletivo;

Art. 6º - Fica revogada a Resolução da Mesa de nº 334, de 02 de janeiro de 2006;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando a publicação com sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

Muriaé (MG), 05 (*cinco*) de janeiro de 2009 (*segunda-feira*).

ADEMAR CAMERINO.

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Nilson Paulo de Gouveia Filho - OAB-MG 50.086

Praça Cel. Pacheco de Medeiros - s/nº - CAIXA POSTAL Nº 141 - Centro - CEP nº 36.880-000 - Muriaé - MG

Fones : (32) 9986.2412 - (32) 3728.1962 - E-mail : nilson.gouveia@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 3

Muriaé (MG), 05 (cinco) de janeiro de 2009 (segunda-feira).

TELMO BRAGA.

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

SEBASTIÃO FERNANDO LEVATE.

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

JOÃO BAPTISTA CÂNDIDO RIBEIRO.

1º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

DEVAIL GOMES CORRÊA.

2º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Nilson Paulo de Gouveia Filho - OAB-MG 50.086

Praça Cel. Pacheco de Medeiros - s/nº - CAIXA POSTAL Nº 141 - Centro - CEP nº 36.880-000 - Muriaé - MG

Fones : (32) 9986.2412 - (32) 3728.1962 - E-mail : nilson.gouveia@terra.com.br